

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo coletivo entre a Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA e outras e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA e outros - Alteração salarial e outras e texto consolidado

A Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA, a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, SA, a Ageas Portugal Services, ACE, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA, a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, a Ageas Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, o Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal (SISEP) e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS), outorgantes do acordo colectivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 22, de 15 de junho de 2018, com subsequentes alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2021 e *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2022, acordam alterar o referido acordo colectivo de trabalho nos termos seguintes:

Artigo 1.º

1- Na revisão do acordo colectivo de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2022 ficou acordado entre os outorgantes que caso a taxa de inflação de 2022 (apurada pelo Instituto Nacional de Estatística) fosse superior a 1,5 %, as empresas e os sindicatos subscritores promoveriam processo negocial com vista a ajustar a tabela salarial prevista para 2023, a fim de garantir um aumento mínimo não inferior à inflação, pelo que as partes, em janeiro de 2023, encetaram negociações com o intuito de rever a mesma e, bem assim, o valor do subsídio de refeição e as cláusulas de expressão pecuniária anteriormente fixadas para 2023.

2- Consequentemente, os anexos III e IV do acordo colectivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 22, de 15 de junho de 2018, com subsequentes alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2021 e *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2022, passam a ter a redação seguinte:

ANEXO III

(Tabela salarial e subsídio de refeição)

A - Tabela salarial para 2023

Retribuição base mensal (em euros)	
Nível salarial	2023
17	3 298,31 €
16	2 944,63 €
15	2 685,40 €
14	2 532,64 €
13	2 321,32 €
12	2 225,04 €
11	2 060,23 €

10	1 839,50 €
9	1 649,17 €
8	1 519,06 €
7	1 480,46 €
6	1 330,38 €
5	1 240,53 €
4	1 135,04 €
3	1 088,38 €
2	1 043,45 €
1	992,54 €

B - Subsídio de refeição

	2023
Valor diário	11,20 €

ANEXO IV

(Outras cláusulas de expressão pecuniária)

Cláusulas	2023
Cláusula 43. ^a número 2 - Valor das despesas de serviço em Portugal:	
– Por diária completa	85,40 €
– Refeição isolada	15,74 €
– Dormida e pequeno-almoço	57,31 €
Cláusula 43. ^a número 5 - Valor por km	0,43 €
Cláusula 44. ^a - Valor diário das despesas de serviço no estrangeiro	174,19 €

Artigo 2.º

A presente revisão abrange 6 empregadores num universo na presente data de cerca de 1281 trabalhadores e trabalhadoras.

Lisboa, 2 de fevereiro de 2023.

Pelas Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA, Ageas Portugal Services, ACE, Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA, Médís - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA e Ageas Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA:

Steven Georges Leon Braekeveldt, na qualidade de administrador.

José António Soares Augusto Gomes, na qualidade de administrador.